

MUNICÍPIO DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 343/97

SÚMULA: Autoriza Permuta de área de
Terreno.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do
Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cantagalo autorizado o a permutar uma área de 2.272,01 (dois mil, duzentos e setenta e dois virgula zero metros quadrados), pertencentes ao Senhor **AGENOR LUBACHESKI**, destinado a abertura de ruas para acesso à Vila Alzira de Abreu, por uma área de 946,00m² (novecentos e quarenta e seis metros quadrados) de propriedade do Município de Cantagalo, localizado à Rua Presidente Prudente de Moraes, esquina com a Rua Alzira Pinto, no Loteamento Maria Augusta, composta por parte do Lote 04, quadra 07, conforme Memorial Descritivo e Croqui oficial anexo.

Art. 2º - Esta Lei vigora na data de sua publicação

Cantagalo, 17 de novembro de 1997.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal